



PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações, Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente edital e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **26 DE JULHO DE 2017**, às **09 HORAS E 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e de água mineral natural com comodato de recipientes, para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM, conforme processo licitatório protocolado sob n.º 1130/2017, através da(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pela Portaria n.º 3.921/2017.

1 DO OBJETO

O objeto licitatório consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo e de água mineral natural com comodato de recipientes, para as áreas da Previdência e Saúde do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme especificações constantes no Anexo I, tudo de acordo com este edital e seus anexos, que são parte integrante deste certame.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – No primeiro envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

2.2 – No segundo envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ



3 DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), mediante o representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, ou o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social, em vigor.

3.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.1.2.1 – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes de proposta, do CRC, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, em vigor.

3.1.2.2 – Instrumento público de procuração da empresa que conceda poderes legais ao representante; ou

3.1.2.3 – Instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda poderes legais ao representante, sendo que:

3.2.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 deste edital.

3.2.2.3.2 – Se for assinado por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração.

3.2 – Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da empresa licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma ME ou EPP.

3.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única ME ou EPP.

3.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4 – Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a referida lei deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

3.4.1 – Original ou cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o



prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

3.4.2 – Declaração de Enquadramento conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da licitante e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

3.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento ME/EPP preenchido e em vigor.

3.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02.

Observação: O credenciamento juntamente com os documentos da sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser autenticados e apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentação, sob pena da licitante ser impedida de continuar nas etapas seguintes do certame.

4 DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado.

4.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

4.1.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item, conforme a unidade mencionada no Anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento; deverá, também, conter a marca e o fabricante dos produtos ofertados.

4.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

4.1.5 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

4.2.1 – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.2.2 – Os itens poderão ser adquiridos independentes, sendo que as proponentes poderão apresentar proposta para apenas um ou para os dois itens.



4.2.3 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.4 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.3.1 – A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

4.3.4 – Os produtos solicitados deverão estar em plena conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando aplicável, e, também, com a legislação pertinente às Boas Práticas de Fabricação.

4.3.4.1 – O item 1 deverá estar em conformidade com a Resolução ANVISA/MS RDC n.º 173, de 13/09/2006, que dispõem sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural.

4.3.5 – A partir da data de recebimento da Homologação, que será enviada à(s) licitante(s) vencedora(s) por e-mail, será contada a periodicidade de entrega dos produtos conforme especificações a seguir:

4.3.5.1 – Quanto à entrega do item 1, a empresa vencedora deverá vistoriar, semanalmente, a fim de repôr embalagens vazias por cheias sem que se faça necessária requisição por parte do Instituto. Para controle do IPAM, a cada reposição, a licitante vencedora deverá deixar comprovante próprio, indicando a quantidade de bombonas de água repostas, data e assinatura de servidor do Instituto, para efeito de recebimento dos produtos.

4.3.5.1.1 – A cada entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não superior a 10 (dez) dias e prazo de validade de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da entrega.

4.3.5.2 – O item 2 deverá ser repostado mediante solicitação do Instituto. Para controle do IPAM, a cada reposição, a licitante vencedora deverá deixar comprovante próprio, indicando a quantidade de recipientes, data e assinatura de servidor do Instituto, para efeito de recebimento do produto.

4.3.5.2.1 – A cada entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não superior a 10 (dez) dias e prazo de validade de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da entrega.

4.3.5.3 – As entregas dos produtos ocorrerão sem que haja alteração nos valores constantes na proposta. Nesse caso, a quantidade total estimada para cada item deverá ser dividida pela quantidade de períodos de entrega dos produtos.

4.3.5.4 – A periodicidade de entrega dos itens 1 e 2 poderá ser alterada conforme a necessidade do IPAM. Nesse caso, feita a solicitação pelo Instituto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 horas para fazer a entrega dos produtos.



4.3.6 – Os produtos deverão ser entregues na sede do IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).

4.3.7 – Além da entrega no local designado pelo o IPAM, conforme subitem acima, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se integralmente, ainda, com eventuais danos causados aos mesmos ou pelos mesmos.

4.3.8 – No caso do item 1, a embalagem plástica deverá ser resistente, com tampa eficiente, não permitindo violação e vazamento.

4.3.9 – As unidades deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo ou impressão em perfeitas condições de leitura onde conste a marca, a data de fabricação, o prazo de validade, modo de utilização e/ou precauções, o código de barras, a composição química, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei.

4.3.10 – Para ambos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega; embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, ou material com aparência duvidosa, diferente das especificações desse edital, implicarão na devolução dos mesmos.

4.3.11 – Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste edital.

4.3.12 – Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.3.13 – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, de acordo com o artigo 71, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.3.14 – As licitantes vencedoras deverão manter atualizados telefone, fax e endereço, durante todo o período de validade dos materiais fornecidos, devendo comunicar ao IPAM, qualquer alteração nesses dados.

5

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, em cartório, por processo eletrônico, por servidor do Setor de Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato



social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

5.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

5.3.3.1 – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

5.3.6 – A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 5.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

5.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Observação: Os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.



5.4 – Conforme o modelo do Anexo V, a licitante deverá apresentar:

5.4.1 – Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.4.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

5.4.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

5.5 – As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC do Município de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.1 e 5.4.2.

5.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

5.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

5.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:

5.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

5.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

5.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) pregoeiro(a).

Nota importante:

1 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



1.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6

DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

6.2 – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.1 – Os lances serão pelo menor preço unitário do item.

6.5.2 – A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

6.5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do inciso II do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, será realizado o sorteio, conforme prevê o § 2º do artigo 45 da lei de licitações.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.1 – Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.13 – Na situação prevista no item anterior, a(o) pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes, membros da Comissão e representantes credenciados, para livre exame e rubrica.

6.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.16 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.17 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.

6.18 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo mostrado às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

7

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço unitário do item, sendo que os itens serão adjudicados de acordo com o item 8 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.



8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(ns) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação, pela(o) pregoeira(o), ao vencedor.

8.2.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame ficará(ão) obrigada(s) a apresentar à(ao) pregoeira(o), no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, a relação dos itens com seus respectivos preços unitários, na forma original, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.1 – A não apresentação da relação contendo os preços unitários na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

8.3.2 – A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores de cada item ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com a(o) pregoeira(o), não se modifiquem.

8.4 – Ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

8.7 – A homologação desta licitação é de competência da Presidente do IPAM.

9 DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, para assinatura do contrato.

9.2 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.3 – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o Anexo VI.



10 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores, conforme o Anexo I da minuta de contrato, para fiscalização e recebimento dos materiais, objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

10.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

10.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 1 (um) dia contado após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Observação: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, sendo o valor unitário proposto multiplicado pela quantidade de produtos efetivamente entregues.

11.1 – Impreterivelmente, a nota fiscal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregue em até 2 (dois) dias úteis após a sua emissão, na sede do IPAM, no setor de Licitações.

11.2 – A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12 DAS SANÇÕES

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

12.2 – Multa compensatória na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário dos itens da proposta multiplicado pela quantidade total estimada dos itens, por infração injustificada, em caso de:

12.2.1 – Desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2 – Não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 6.10.1 deste edital.

12.2.3 – Recusa para entrega do material ofertado.

12.2.4 – Atraso ou demora para entrega do objeto licitado, até 2 (dois) dias de atraso ou de demora.

12.2.5 – Entrega de produtos em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

12.2.6 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 2h (duas horas) para a efetiva adequação.



12.3 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

12.4 – A licitante, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá(ão) ficar impedida(s) de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.4.1 – Apresentação de documentação falsa.

12.4.2 – Retardamento na execução do objeto.

12.4.3 – Não manutenção da proposta ou lance, após a adjudicação.

12.4.4 – Comportamento inidôneo.

12.4.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

12.5 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.1.1 – Na Previdência:

13.1.1.1 – Manutenção da Administração da Previdência:

06.01.09.122.015.2.405/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

13.1.2 – Na Saúde:

13.1.1.2 – Manutenção da Administração da Assistência à Saúde:

04.01.10.122.015.2.412/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

13.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.5 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.6 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

13.7 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações



e no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

13.8 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.9 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos pela Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, 7º andar do IPAM, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

13.10 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.12 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.13 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

13.14 – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

13.15 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.16 – O IPAM poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista às empresas licitantes direito de indenização a qualquer título.

13.17 – Conforme a Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora desse certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.18 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



IV	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02
V	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI N.º 8.666/93
VI	MINUTA DE CONTRATO

13.19 – Informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3289 5415.

13.20 – A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99, e Decreto Municipal n.º 11.132/03 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 13 de julho de 2017.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 20 LITROS COM RÓTULO ONDE CONSTE A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE; ÁGUA INODORA, INSÍPIDA E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E DE ORGANISMOS VIVOS; PRODUTO COM ENTREGA PERIÓDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO INSTITUTO E FORNECIDO MEDIANTE REPOSIÇÃO DE EMBALAGEM VAZIA POR CHEIA; VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO IPAM; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA QUE REGULAMENTA AS BOAS PRÁTICAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.	700 UNIDADES		R\$
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CARGA PARA RECIPIENTE DE 13KG, RETORNÁVEL; PRODUTO A SER UTILIZADO EM FOGÃO DOMÉSTICO, INSTALADO NO REFEITÓRIO DO IPAM; ENTREGA PERIÓDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO INSTITUTO; PRODUTO COM ENVASE E DISTRIBUIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES.	24 UNIDADES		R\$

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social, pelo presente, credencia o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º, CPF sob n.º, para participar do Pregão Presencial n.º 006/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprovem a legitimidade do outorgante, por exemplo, contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc.

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr., portador da Cédula de Identidade sob n.º, portador do CPF sob n.º, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão Presencial n.º 006/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**

Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Conforme artigo 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017, em cumprimento ao artigo 4, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES, PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei n.º 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto deste certame, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2017

CONTRATO/CONVÊNIO Nº _____
ARQUIVADO NO SETOR DE LICITAÇÕES
CAXIAS DO SUL, ____/____/____
PUBLICADO NO _____
DO DIA ____/____/____, À PÁGINA _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE RECIPIENTES.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Sr. André Francisco Wiethaus, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob n.º, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Sr(a), CPF sob n.º, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo licitatório protocolado sob n.º 1130/2017, modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e de água mineral natural com comodato de recipientes para as áreas da Previdência e Saúde do Contratante, conforme as especificações dos produtos constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos solicitados deverão estar em plena conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando aplicável, e, também, com a legislação pertinente às Boas Práticas de Fabricação.

2.1 – O item 1 deverá estar em conformidade com a Resolução ANVISA/MS RDC n.º 173, de 13/09/2006, que dispõem sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural.

2.2 – Os produtos terão entrega periódica, conforme especificações a seguir:

2.2.1 – Quanto à entrega do item 1, a Contratada deverá vistoriar, semanalmente, a fim de repôr embalagens vazias por cheias sem que se faça necessária requisição por parte do Contratante. Para controle do Contratante, a cada reposição, a Contratada deverá deixar comprovante próprio, indicando a quantidade de bombonas de água repostas, data e assinatura de servidor do Contratante, para efeito de recebimento dos produtos.

2.2.1.1 – A cada entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não superior a 10 (dez) dias e prazo de validade de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da entrega.

2.2.2 – O item 2 deverá ser repostado mediante solicitação do Contratante. Para controle do Contratante, a



cada reposição a Contratada deverá deixar comprovante próprio, indicando a quantidade de recipientes, data e assinatura de servidor do Contratante, para efeito de recebimento do produto.

2.2.2.1 – A cada entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não superior a 10 (dez) dias e prazo de validade de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da entrega.

2.2.3 – As entregas dos produtos conforme os subitens acima ocorrerão sem que haja alteração nos valores contratados. Nesse caso, a quantidade total estimada para cada item deverá ser dividida pela quantidade de períodos de entrega dos produtos.

2.2.4 – A periodicidade de entrega dos itens 1 e 2 poderá ser alterada conforme a necessidade do Contratante. Nesse caso, feita a solicitação pelo Contratante, a Contratada terá o prazo de 24 horas para fazer a entrega dos produtos.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Contratante, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas).

2.4 – Além da entrega no local designado pelo o Contratante, conforme subitem acima, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se integralmente, ainda, com eventuais danos causados aos mesmos ou pelos mesmos.

2.5 – No caso do item 1, a embalagem plástica deverá ser resistente, com tampa eficiente, não permitindo violação e vazamento.

2.6 – As unidades deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo ou impressão em perfeitas condições de leitura onde conste a marca, a data de fabricação, o prazo de validade, modo de utilização e/ou precauções, o código de barras, a composição química, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei.

2.7 – Para ambos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega; embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, ou material com aparência duvidosa, diferente das especificações desse contrato, implicarão na devolução dos mesmos.

2.8 – Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado à Contratada que ficará obrigada a substituir os produtos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas as sanções previstas neste contrato.

2.9 – Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta da Contratada.

2.10 – A Contratada deverá manter atualizados telefone, fax e endereço, durante todo o período de validade dos produtos fornecidos, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração nesses dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O Instituto designará os servidores, conforme o Anexo I, para fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

3.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato.

3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de até 1 (um) dia contado após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Observação: Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivados, ora contratados, as importâncias previstas na tabela abaixo, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 20 LITROS COM RÓTULO ONDE CONSTE A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE; ÁGUA INODORA, INSÍPIDA E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E DE ORGANISMOS VIVOS; PRODUTO COM ENTREGA PERIÓDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO INSTITUTO E FORNECIDO MEDIANTE REPOSIÇÃO DE EMBALAGEM VAZIA POR CHEIA; VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO IPAM; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA QUE REGULAMENTA AS BOAS PRÁTICAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.	700 UNIDADES		R\$
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CARGA PARA RECIPIENTE DE 13KG, RETORNÁVEL; PRODUTO A SER UTILIZADO EM FOGÃO DOMÉSTICO, INSTALADO NO REFEITÓRIO DO IPAM; ENTREGA PERIÓDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO INSTITUTO; PRODUTO COM ENVASE E DISTRIBUIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES.	24 UNIDADES		R\$

4.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....).

4.2 – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, sendo o valor unitário proposto multiplicado pela quantidade de produtos efetivamente entregues.

5.1 – Impreterivelmente, a nota fiscal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregue em até 2 (dois) dias úteis após a sua emissão, na sede do Contratante, no setor de Licitações.

5.2 – A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, correrão por conta das dotações orçamentárias:

8.1 – Na Previdência:

8.1.1 – Manutenção da Administração da Previdência:

06.01.09.122.015.2.405/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

8.2 – Na Saúde:

8.2.1 – Manutenção da Administração da Assistência à Saúde:

04.01.10.122.015.2.412/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O Contratante responsabiliza-se por:

9.1 – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

9.2 – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na cláusula quinta do presente contrato.

9.3 – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

9.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, na execução dele, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venham a provocar ou causar para o Contratante ou para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

11.1 – Proceder a entrega dos produtos, na forma prevista neste contrato, nas disposições e normas estabelecidas.

11.2 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.3 – Arcar com encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, impostos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato.

11.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.5 – Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.



12.2 – Multa compensatória na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor unitário dos itens contratados multiplicado pela quantidade total estimada dos itens, por infração injustificada, em caso de:

12.2.1 – Recusa para entrega do material ofertado.

12.2.2 – Atraso ou demora para entrega do objeto licitado, até 2 (dois) dias de atraso ou de demora.

12.2.3 – Entrega de produtos em desacordo com o solicitado, sendo que a Contratada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

12.2.4 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, sendo que a Contratada terá um prazo de até 2h (duas horas) para a efetiva adequação.

12.3 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

12.4 – A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá(ão) ficar impedida(s) de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.4.1 – Apresentação de documentação falsa.

12.4.2 – Retardamento na execução do objeto.

12.4.3 – Comportamento inidôneo.

12.4.4 – Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

13.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

13.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento na execução do objeto contratado, sem culpa da Contratada.

13.1.2 – Falta ou culpa do Contratante.

13.1.3 – Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2 – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL:

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99, Decreto Municipal n.º 11.132/03, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, XX de xxxxx de 2017.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM
ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....
NOME e CPF

.....
NOME e CPF



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo n.º: 1130/2017
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 006/2017
Contrato n.º:/2017
Objeto da Contratação: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo e de água mineral natural com comodato de recipientes, para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM.

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo o servidor, matrícula n.º, como titular e, matrícula n.º, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em de de 20

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS,
Presidente do IPAM

Cientes em:/...../.....